



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.809/2024

EMENTA: “*Que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e atualiza a Lei Municipal nº 1.691/2021 que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022 a 2025 e contém outras providências – CONASEMS*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 8.601,73** (oito mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA	
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - SAÚDE	
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.006 - INOVAMAIS SAÚDE	
10.302.006.2.0132 - CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS	
3.3.50.41.00-1.600.000 – CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 8.601,73
Total da sub-unidade 01.....	R\$ 8.601,73
Total da unidade 06	R\$ 8.601,73
Total da instituição 02	R\$ 8.601,73
Total geral acrescido	R\$ 8.601,73

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do orçamento do município, na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA	
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - SAÚDE	
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.006 - INOVAMAI SAÚDE	
10.302.006.2.0066 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.93.39.00-1.600.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.601,73
Total da sub-unidade 01	R\$ 8.601,73
Total da unidade 06	R\$ 8.601,73
Total da instituição 02	R\$ 8.601,73
Total geral anulado	R\$ 8.601,73

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do presente crédito especial até o limite de 20% (vinte por cento), utilizando como fonte anulações de dotações conforme disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

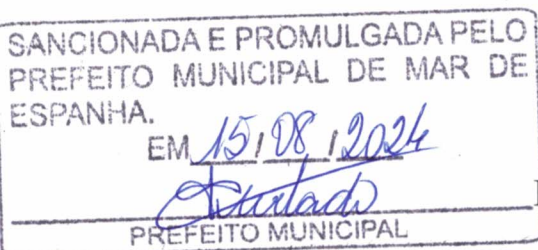
Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, Lei Municipal nº 1.691/2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

Art. 6º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 15 de agosto de 2024.



Francisco de Assis de Jesus Furtado
Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 019, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 15/08/24 A 15/08/24
ASS.: *Leonardo Magalhães de Valle*
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG